

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de imunização nas dependências do IPP

1. Objeto

Prestação de Serviços de imunização e dedetização contra cupins, insetos e ratos com 06 meses de garantia nas dependências do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, com aproximadamente 45 salas em 6 andares e 1 terraço.

2. Especificação dos serviços

2.1. Desinsetização com gel (iscas na forma de pasta gelatinosa, transparente, semi-hidratada, aderente) aplicados nos pontos de infestações, nas áreas internas, cantos e frestas de armários, atrás das gavetas, frestas rodapés ralos e caixas de inspeção, etc., e pulverização em todas as áreas externas (térreo e cobertura) através de micro pulverização com ação fulminante e desalojante em caixas de gorduras, rodapés, ralos, esgotos jardins e etc;

2.2 Desinsetização com pulverização – DSTP (pulverização com concentrado solubilizado em água), ação desalojante e ação residual aplicado em áreas externas, rodapé, caixas de gordura, esgotos, ralos, jardins, frestas e outros locais;

2.3. Desratização – DRT (isca, na forma de blocos parafinados, grânulos, pó de contato ou iscas preparadas com rodenticida), com aplicação nas tocas e trilhas de passagem;

2.4. Descupinização – DCP (eliminação imediata no ato da aplicação e gradativa a medida em que tomar contato com resíduos microcristalizados do inseticida após secagem);

2.5. Os materiais a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) Gel: derivado de hydramethylnone;
- b) Pulverização: derivado de cypermetrina;
- c) Isca: preparadas com rodenticida, princípio ativo derivado de Cumarina;
- d) Fipronil, Permetrina, Piretróides e Organofosforados (aplicado por jateamento atomizado e por injeção direta nas galerias e colônias).

3. Locais e Prazo de execução.

3.1. Desinsetização de baratas e desratização, em todas as instalações do prédio do IPP; descupinização, nas árvores, jardineiras e pontos estratégicos como ralos, depósitos de materiais, caixas de esgotos e outros locais onde se fizer necessário para uma boa imunização de todo o prédio do IPP;

3.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. A execução dos serviços referidos neste Termo de Referência não poderá trazer prejuízos para o funcionamento do expediente do IPP, se necessário será realizado em horário fora do expediente.

4. Valor dos Serviços

O valor estimado para os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ ().

5. Forma De Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestado pela fiscalização do Setor Competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança no IPP, através de crédito em conta bancária da Contratada.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, seu valor será acrescido pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.3. Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6. Garantia dos Serviços

O prazo de garantia dos serviços será de 06 (seis) meses após a aplicação. Sendo que, caso haja necessidade, deverá ser reaplicado os serviços de imunização e detetização durante o prazo de garantia.

7. Validade da Proposta

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, após a entrega da mesma ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

8. Caberá a Contratada

8.1. Cumprir com todas as especificações contidas neste Termo de Referência; o não cumprimento do exposto acima implicará em sanções na forma da Lei;

8.2. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

8.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao IPP ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

8.4. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

8.5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante, no prazo de 05 dias;

8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

8.7. Prestar garantia do serviço de 06 (seis) meses contados a partir da aplicação.

8.8. Declarar inteira submissão ao Decreto 3.221 de 18/09/81(RGCAF) e a 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

9. Caberá ao IPP

9.1. Designar dois membros para acompanhar permanentemente a execução dos serviços;

9.2. Realizar a fiscalização e atestação dos serviços;

9.3 Realizar o pagamento na forma e condições previstas.

10. Aceitação dos Serviços

10.1. Os aceites serão concedidos pela Comissão de Fiscalização e Aceite designada pelo IPP, composta de no mínimo 02 (dois) servidores do quadro permanente da Prefeitura, nos termos do Decreto Municipal 34.012 de 20 de junho de 2011.

10.2. A aceitação Provisória deverá ser concedida em até 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços.

10.3. A Aceitação Definitiva deverá ser concedida em até 30 (trinta) dias, contados do término da garantia técnica.

11. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao IPP por intermédio da Comissão de Fiscalização e Aceite formada por no mínimo 02 (dois) servidores.

Incube à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe serão próprios definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços e neste termo de Referência, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Fundamento Legal

Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

13. Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho 23.31.23.122. 0381.4161
Natureza de Despesa 33.90.39.04 Fonte 100

FABIANO DO CARMO LEITE
Coordenador Técnico de Administração e Finanças